

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**

Sicredi COOABCred RS  
III Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi COOABCred RS foi de 6,73% no III Trimestre de 2019. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/19	jun/19	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	33.798	30.974	32.582	31.188	27.862	26.491	26.562			
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	78	73	74	66	51	52	52			
<b>3 Total das exposições contabilizados no BP</b>	<b>33.719</b>	<b>30.900</b>	<b>32.508</b>	<b>31.121</b>	<b>27.810</b>	<b>26.439</b>	<b>26.509</b>			
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-			
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-			
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos										
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-			
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-			
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-			
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-			
<b>11 Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>										
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-			
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0	-	-	-	-	-	-			
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-			
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-			
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	5.133	4.871	4.275	4.032	3.777	3.518	3.096			
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(3.867)	(3.650)	(2.825)	(2.651)	(2.446)	(2.256)	(1.972)			
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>1.267</b>	<b>1.222</b>	<b>1.450</b>	<b>1.381</b>	<b>1.332</b>	<b>1.263</b>	<b>1.124</b>			
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	2.529	2.391	2.286	2.060	1.955	1.812	1.674			
<b>21 Exposição Total</b>	<b>34.987</b>	<b>32.122</b>	<b>33.958</b>	<b>32.503</b>	<b>29.142</b>	<b>27.702</b>	<b>27.634</b>			
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>7,23</b>	<b>7,44</b>	<b>6,73</b>	<b>6,34</b>	<b>6,71</b>	<b>6,54</b>	<b>6,06</b>			

